



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2022/977942

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
008/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS  
LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ/FEBOM<sup>1</sup> - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 44.754.155/0001-99, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm<sup>o</sup> Sr. **CELQOBM Jayme de Aviz Benjó**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930-CBMPA e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, Endereço: Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195 – Passo dos Ramos Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000, e-mail: licitacao@ecosol.com.br, Fone: 5136628515 / 36628545, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.930.262/0001-06, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marlon Viana Fernandes, portador da cédula de identidade 1061321855 - SSP/RS e do CPF nº 961.762.530-04, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 256/2022**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - COINTA**, e Processo Administrativo Nº 2022/977942.

**4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1 Regime de Execução Indireta - Preço Unitário.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO:**

5.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhões  $\frac{3}{4}$ , equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no item abaixo, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital e de acordo com as disposições

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO.41157362249  
Data: 2023.02.16  
14:19:10 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66 615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: contratos.cbmpa@gmail.com

MARLON VIANA  
FERNANDES:96176  
253004

FEBOM<sup>1</sup> – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Scanned with CamScanner



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/977942

regulamentares e contidas na Lei n°.8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n°.123/2006, Decreto n° 10.520/2002, Decreto n° 10.024/2019 e pelas normas e condições deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:**

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Caminhão ¾ – com cesto aéreo, fabricação nacional, novo, zero quilômetro, ano/modelo de 2021 ou superior .	1	R\$605.000,00	R\$605.000,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).</b>				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos Materiais Permanentes fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n°. 010/2021, durante a execução do contrato.

7.3. Manter a garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.

7.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

8.3. Fiscalizar o presente Contrato através do setor responsável do Consórcio.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.5. A ausência de comunicação por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

8.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

**9. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1. pagamento será efetuado, de acordo a apresentação das medições e as Notas Fiscais devidamente atestadas. Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto dopresente certame, deverá o licitante vencedor

Assinado de forma digital por JAYME DE AVELZ  
BEIJO-41157362149  
Data: 2023.02.16 14:19:47 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLON VIANA  
FERNANDES 96176253  
004

FEBOM\* – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/977942

realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;

9.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.

9.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

9.1.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.

9.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

9.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.

9.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

#### **9.6 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: Banco do Brasil / AGÊNCIA: 369-7/- CONTA CORRENTE: 36031-7**

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 O Prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. O prazo para entrega do equipamento fica fixado em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no qual documento será estabelecido o prazo de execução dos serviços.

10.3 A vigência será de: 01/02/2023 até 01/02/2024.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora: 310104 – FEBOM**

**Unidade Orçamentária: 31104 – FEBOM**

**Fonte de Recurso: 02759000041 – Superávit FISP (transferido ao FEBOM)**

**Funcional Programática: 06.181.1502.8264 – Gerenciamento das ações integradas de Segurança Pública.**

**Elemento de despesa: 449052 – Material permanente**

**Plano Interno: 1050008264E**

JAYME DE  
VIZ  
ENJO:41157  
52249

Assinado de forma  
Digital por JAYME DE  
VIZ  
BE110:41157362249  
Dados: 2023.02.16  
14:20:24 -03'09'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP. 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: controloscmbmpa@gmail.com

MARLON VIANA  
FERNANDES.961762530  
04  
FEBOM\* – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/977942

**Unidade Gestora:** 310104 – FEBOM  
**Unidade Orçamentária:** 31104 – FEBOM  
**Fonte de Recurso:** 02759000091 – Superávit FEBOM  
**Funcional Programática:** 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBMPA  
**Elemento de despesa:** 449052 – Material permanente  
**Plano Interno:** 1050007701E

**Unidade Gestora:** 310104 – FEBOM  
**Unidade Orçamentária:** 31104 – FEBOM  
**Fonte de Recurso:** 01755000023 – Recurso alienação de bens  
**Funcional Programática:** 06.182.1502.7701 – Adequação de Unidades do CBMPA  
**Elemento de despesa:** 449052 – Material permanente  
**Plano Interno:** 1050007701E

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A Contratada deverá submeter-se à fiscalização que o CBMPA, através de sua própria equipe ou preposto, exercer sobre os serviços contratados.

12.2. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CBMPA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2 Advertência;

13.3 Multa, na forma prevista neste Edital ou no Contrato;

13.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o consórcio por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

13.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 12.1 é alçada do Comandante-Geral do CBMPA, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada Ordem de Serviço não realizada, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.10. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

13.11. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada Ordem de Serviço, quando a licitante vencedora:

I Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;

AYME DE  
VIZ  
ENJO:4115  
362249

Assinado de forma  
digital por AYME  
DE VIZ  
RENJO:4115 362249  
Data: 2022.02.16  
14:23:51 -03:00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 65.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

MARLON VIANA  
FERNANDES.96176253  
004

FEBOM\* – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS

Scanned with CamScanner





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2022/977942

- II Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem Prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- III Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV Desatender às determinações da Fiscalização;
- V Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VI Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- VII Não iniciar sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.12. Será aplicada multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (Trinta) dias na execução do Objeto contratual;

II Recusar-se a executar, sem justa causa no todo ou em parte o objeto Contratual;

III Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados. 10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I Tenha sofrido condenação por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A rescisão do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

14.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 12.2.

14.4. O atraso injustificado na execução de cada fase da obra sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada na forma prevista, neste Edital.

14.5. A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.6. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

AYME DE  
.VIZ

ENJO:4115  
362249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
VIZ  
RENJO:41157362249  
Dados: 2023.02.16  
14:21:20 -03:02'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLON VIANA  
FERNANDES:96176253  
004

FEBOM – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/977942

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:**

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

16.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

AYME DE  
VIZ  
ENJO:411573  
2249

Assinado de forma  
digital por AYME DE  
VIZ  
ID: 411573e2249  
Data: 2024.02.16  
14:21:55 -03:00



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP. 66.615-055, Belém-PA  
Fone. (91) 98899-6319  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

MARLON VIANA  
FERNANDES.96176253  
004

FEBOM' – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2022/977942

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

17.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 01 de fevereiro de 2023

**JAYME DE AVIZ** Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
**BENJO:41157362** BENJO:41157362249  
**249** Dados: 2023.02.16 14:22:39  
-03'00'

Jayme De Aviz Benjó - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**MARLON VIANA**  
**FERNANDES:961**  
**76253004**

Assinado digitalmente por MARLON VIANA FERNANDES em 16/02/2023 às 14:22:39 -03'00'.  
Dados: 2023.02.16 14:22:39 -03'00'

Marlon Viana Fernandes  
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

**JOSE ALFREDO**  
**MARQUES DA**

1ª **ROCHA:08895600053**

CPF N°

Assinado digitalmente por JOSE ALFREDO MARQUES DA ROCHA em 16/02/2023 às 14:22:39 -03'00'.  
Dados: 2023.02.16 14:22:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente

**ANDRE LUIS RAMOS MACIEL**

Data: 14/02/2023 11:28:03 -03'00'

Verifique em <https://verificador.abi.br>

2ª

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6319  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

FEBOM' – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 013/IN/CONTRATO, DE 14 DE FEVEREIRO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/977942 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o MAJOR QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 5060206, como Fiscal do Contrato nº 008/2023, celebrado com a empresa ECOSOL SOLUÇÕES, CNPJ: 04.930.262/001-06, cujo objeto é Aquisição de caminhão cesto aéreo, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o ST BM RR ANTÔNIO SANTOS, MF: 5037689/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**JAYME DE AVIZ**

**BENJO:41157362249**

Assinado de forma digital por

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Dados: 2023.02.16 14:26:05

-03'00'

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**





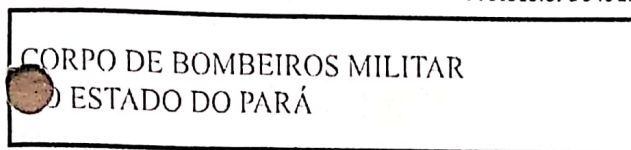
Art. 2º NOMEAR o militar CAP PM RR RG 7806 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SILVA, como Fiscal Interino, do Contrato de Credenciamento nº 009/2018 - FUNSAU celebrado com a empresa M. PARREIRA DE MELO - ME (CENTRO DA VISÃO), com sede em Altamira/PA.  
 Art. 3º MANTER o militar 2º TEN QOPM RG 37437 JOSÉ COELHO LOURENÇO JUNIOR, como Fiscal Titular, do Contrato de Credenciamento nº 009/2018 - FUNSAU celebrado com a empresa M. PARREIRA DE MELO - ME (CENTRO DA VISÃO), com sede em Altamira/PA.  
 Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 Belém-PA, 09 de fevereiro de 2023.  
 Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015  
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 904918

**CONTRATO****CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - FUNSAU**

Objeto: Prestação de Serviços na Área de Saúde.  
 Vigência: 14/02/2023 a 13/02/2023  
 Fontes: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) / 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) / Programa de Trabalho: 06303150282770000 / Natureza de Despesa: 339039 / PI: 1050008277C  
 Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU  
 Contratada: CLIFFIR CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA - ME  
 Ordenador: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JÚNIOR - CEL QOPM RG 20015  
 Diretor do FUNSAU.

Protocolo: 904913

**PORTARIA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/IN/CONTRATO, DE 10 DE FEVEREIRO 2023**

Exercício: 2023  
 Processo nº: 2022/1480794  
 Contrato nº: 009/2023  
 Fiscal do Contrato: TCEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA, MF: 51855687/1.  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1.  
 Objeto: aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará,  
 Valor: R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
 CNPJ: 08.368.875/0001-52.  
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjô - CEL QOBM.

Protocolo: 904793

**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2023**

EXERCÍCIO: 2023  
 Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.  
 Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 009/2022 / PE SRP 015/2022 - SESP, e Processo Administrativo Nº 2022/1480794.  
 Unidade Gestora: 310101 - CBM  
 Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA  
 Fonte de Recurso: 003.700.0000.06 - Superávit Convênio CBMPA/INFRAERO  
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de unidades do CBM  
 Elemento de despesa: 449052 - Material permanente  
 Plano Interno: 1050007563E  
 Valor Global: R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).  
 Data da assinatura: 10/02/2023  
 Vigência: 10/02/2023 até 10/02/2024  
 Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
 CNPJ: 08.368.875/0001-52  
 Ordenador: Jayme de Aviz Benjô - CEL QOBM

Protocolo: 904792

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2023**

EXERCÍCIO: 2023  
 Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de caminhões 3/4, equipados de acordo com as especificações e detalhamentos técnicos constantes no item abaixo, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital e de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 1.223/2006, Decreto no 10.520/2002, Decreto no 10.024/2019 e pelas normas e condições deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.  
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 - COINTA, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/977942.  
 Unidade Gestora: 310104 - FEBOM

Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM  
 Fonte de Recurso: 02759000041 - Superávit FISP (transferido ao FEBOM)  
 Funcional Programática: 06.181.1502.8264 - Gerenciamento das ações integradas de Segurança Pública.  
 Elemento de despesa: 449052 - Material permanente  
 Plano Interno: 1050008264E  
 Unidade Gestora: 310104 - FEBOM  
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM  
 Fonte de Recurso: 02759000091 - Superávit FEBOM  
 Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBMPA  
 Elemento de despesa: 449052 - Material permanente  
 Plano Interno: 1050007701E  
 Unidade Gestora: 310104 - FEBOM  
 Unidade Orçamentária: 31104 - FEBOM  
 Fonte de Recurso: 01755000023 - Recurso alienação de bens  
 Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBMPA  
 Elemento de despesa: 449052 - Material permanente  
 Plano Interno: 1050007701E  
 Valor Global: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)  
 Data da assinatura: 01/02/2023  
 Vigência: 01/02/2023 ATÉ 01/02/2024  
 Contratada: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA  
 CNPJ: 04.930.262/0001-06.  
 Ordenador: Jayme De Aviz Benjô - CEL QOBM

Protocolo: 905050

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 009/2023-DGPC/PA/DA BELÉM-PA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;  
 CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 002/2022-PA/DA/PC-PA, constante no Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 2022/917177, por meio do qual o Delegado de Polícia Civil MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS, na condição de Presidente da Comissão de PA, instituída por meio da Portaria Nº 161/2022-DGPC/PA/DA, solicita substituição de membro na sua composição, CONSIDERANDO o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de rever seus próprios atos, em respeito à preservação da legalidade administrativa,  
 RESOLVE:  
 I - Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 004/2023-DGPC/PA/DA, de 30/01/2023;  
 II - DETERMINAR à Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 WALTER RESENDE DE ALMEIDA  
 DELEGADO-GERAL  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 904807

**PORTARIA Nº 008/2023-DGPC/PA/DA BELÉM-PA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.  
 CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 2022/917177, no qual fora comunicado pelo Setor de Almoxarifado da Diretoria de Administração, o descumprimento da Cláusula Nona do Contrato nº 55/2022-PC/PA, por parte da Contratada, empresa FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI;  
 CONSIDERANDO os termos da Manifestação Jurídica nº 2457/2022-CONJUR, que opina favoravelmente à instauração de Processo Administrativo, respeitando o devido processo legal, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa à empresa contratada, a fim de verificar possível descumprimento contratual, bem como, aplicação da penalidade cabível;  
 CONSIDERANDO os termos do Despacho datado de 06/12/2022, oriundo da Diretoria de Administração, por meio do qual informa a necessidade de confecção de Portaria para instauração de Processo Administrativo, com o objetivo de apurar eventual descumprimento do Contrato nº 055/2022-PC/PA, firmado com a empresa FORTE MIX ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI;  
 CONSIDERANDO ainda, os termos do artigo 111, § 4º, da Lei Ordinária nº 8.972, de 13/01/2022;  
 CONSIDERANDO o poder de autotutela inerente à Administração Pública, que lhe confere a faculdade de rever seus próprios atos, em respeito à preservação da legalidade administrativa,  
 RESOLVE:  
 I - Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 161/2022 -DGPC/PA/DA, de 07 de dezembro de 2022;  
 II - INSTAURAR processo administrativo com o objetivo de apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, os fatos acima narrados;  
 III - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para que componham a Comissão que apurará os fatos acima narrados:



Servidores: SGT PM Deyvid Santos Farias; CPF: 711.486.392-68; Valor: R\$ 1.714,44. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.  
**PORTARIA Nº0776/23/DI/DF** - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Anajás-PA; Período: 16 a 23/02/2023; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SGT PM Josiel Silva Dos Santos; CPF: 700.409.742-00; Valor: R\$ 1.714,44. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.  
**PORTARIA Nº0777/23/DI/DF** - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 17 a 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Anderson Luis De Almeida Lima; CPF: 579.399.262-68; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Jussara De Cássia Da Silva Pastana; CPF: 734.398.002-53; Valor: R\$1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.  
**PORTARIA Nº0778/23/DI/DF** - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Chaves-PA; Período: 15 a 23/02/2023; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 08 de pousada; Servidores: CB PM Keyllor Almeida Nascimento; CPF: 001.960.432-71; Valor: R\$2.152,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.  
**PORTARIA Nº0771/23/DI/DF** - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cachocira do Pirá-PA; Período: 17 a 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Ewerton Gean Maia Do Rosário; CPF: 022.486.292-11; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 906940

Protocolo: 906933

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA  
POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO Nº 01/2023 - CPL/FASPMPA**  
**PROCESSO Nº 01/2023 - CPL/FASPM.**  
 O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade de Credenciamento, conforme abaixo discriminado:  
**Objeto:** O presente chamamento tem por objetivo realizar o PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para atender a sede do FASPM em Belém, incluindo região metropolitana, e nos interiores do estado do Pará, para fornecimento de objetos, produtos e prestação de serviços diversos, e ao mesmo tempo ofertando desconto diferenciados nessas parcerias aos contribuintes e seus dependentes, sendo eles distribuídos nas seguintes atividades/especialidade, que serão realizados por meio dos serviços REEMBOLSÁVEIS E NÃO REEMBOLSÁVEIS do FASPM.  
 Data de Abertura: 22/02/2023  
 Horário da Abertura: 10h00(horário oficial de Brasília-DF)  
 Endereços eletrônicos: www.compraspara.pa.gov.br  
 Maiores informações: (091) 3344-2070  
 Belém, 17 de fevereiro de 2023.  
**MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338**  
 Diretor do FASPM

Protocolo: 906791

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022**  
**EDITAL Nº 31 - CBMPA/SEPLAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS - SUB JUDICE**  
 O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO DA INVES-

TIÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS - SUB JUDICE do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições:  
 Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0903468-81.2022.8.14.0301, o resultado da candidata, na condição sub judice, para a Investigação de Antecedentes Pessoais, conforme segue:

201 - PRAÇA BM	INSCRIÇÃO	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL
NOME Evelyn Kelly da Silva Vaughan	7830003391	RECOMENDADO

1 - A candidata deverá acompanhar as próximas publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará.  
 Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2023  
 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
 Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022**

**EDITAL Nº 32 - CBMPA/SEPLAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CANDIDATA SUB JUDICE**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022 para a candidata da condição sub judice conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0903468-81.2022.8.14.0301, o resultado final da candidata sub judice, conforme segue:

201 - PRAÇA BM	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
NOME Evelyn Kelly da Silva Vaughan	7830003391	86.00

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2023  
 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
 Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA  
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 907097

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº013/IN/CONTRATO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Exercício: 2023  
 Processo nº: 2022/977942  
 Contrato nº: 008/2023  
 Fiscal do Contrato: MAJOR QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE, MF: 5060206  
 Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR ANTÔNIO SANTOS, MF: 5037689/1  
 Objeto: Aquisição de caminhão cesto aéreo  
 Valor: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA  
 CNPJ: 04.930.262/001-06  
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 906850

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/IN/CONTRATO, DE 10 DE FEVEREIRO 2023**

Exercício: 2023  
 Processo nº: 2022/1480794  
 Contrato nº: 009/2023  
 Fiscal do Contrato: TCEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA, MF: 51855687/1  
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1  
 Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Valor: R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).  
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
 Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA  
 CNPJ: 08.368.875/0001-52  
 Ordenador: Jayme De Aviz Benjó - CEL QOBM

Protocolo: 906857